



Quilombo Santa Rita do Bracuí terá roda de conversas

No território quilombola vivem aproximadamente 260 pessoas, a comunidade é aberta para receber os visitantes que desejem conhecer mais da história

Com apoio da Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, em parceria com a Coordenação Técnica das Comunidades Tradicionais, o próximo sábado (13) será marcado por um dia de debates e conscientização no Quilombo Santa Rita do Bracuí. No dia 13 de maio de 1888, a Lei Áurea, que aboliu oficialmente a escravidão no Brasil, foi assinada. A data, no entanto, não é comemorada pelo movimento negro. A razão é o tratamento dispensado aos que se tornaram ex-escravos no país. Com o objetivo de falar sobre o tema e discutir sobre a data e a luta dos negros nos dias de hoje, no dia 13 terá uma roda de conversas no Quilombo Santa Rita do Bracuí com o tema “A liberdade não ficou do nosso jeito: a negação dos nossos direitos”. Hoje em Angra dos Reis, no território quilombola, vivem aproximadamente 260 pessoas, a comunidade é aberta para receber os visitantes que desejem conhecer um pouco mais da história do local.

- É importante lembrar a data e suas consequências, mas de uma forma oposta à celebração ou reconhecimento à monarquia, regime então vigente no Brasil quando foi promulgada a lei abolicionista. A luta do povo quilombola ainda é atual e presente – disse a líder do Quilombo do Bracuí, Marilda de Souza.

O Quilombo do Bracuí, situado em Angra do Reis (RJ), foi e ainda é palco de muitas lutas de trabalhadores descendentes de africanos escravizados. Na defesa de direitos, seus moradores transformaram em bandeira de luta e afirmação da identidade quilombola a sua própria história, a tradição e o patrimônio do jongo (expressão de dança, canto e versos diretamente ligados ao legado africano no Brasil). Além da



roda de conversas, no mesmo dia haverá feijoada, apresentações musicais, capoeira e uma tradicional roda de jongo.

- Apoiar nossas comunidades tradicionais é muito importante; conhecer a nossa cidade de forma completa para entender melhor a história e a cultura local. Nesse evento teremos a oportunidade de ter uma integração maior e aprender mais sobre o território quilombola – comentou o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Roberto Peixoto.

Programação:

- 9h – Roda de conversa: A navegação dos nossos direitos
- 12h – Feijoada
- 14h – Tambores da cidade
- 16h – Grupo Bamba Brasil, Mestre Mamute, Zé Capoeira
- 17h – Jongo de tradição do Bracuí

Parque Tecnológico do Mar será realidade ainda neste ano

Centro de tecnologia e inovação do município está sendo construído em uma área do Polo Universitário Professor Jair Travassos, em Jacuecanga

Angra dos Reis sai na frente mais uma vez para gerar novas oportunidades aos seus moradores e, no segundo semestre, vai inaugurar o Parque Tecnológico do Mar. As obras da sede estão em andamento em dois prédios que estavam desativados no Polo Universitário Professor Jair Travassos, em Jacuecanga, próximo ao Cederj, UFF e a Estácio.

A capacidade de geração de empregos e serviços do município vem, em sua maioria, do estaleiro, do porto, das usinas nucleares, da pesca, do terminal petrolífero e da sua frota náutica. O Parque Tecnológico do Mar vai explorar justamente esta vocação, com iniciativas que promovam inovação, tecnologia, empregabilidade e desenvolvimento. Um exemplo: as empresas, universidades e startups do Parque Tecnológico poderão receber demandas de outras empresas a serem solucionadas. O resultado será a resolução de problemas tecnológicos e também a oportunidade de negócios para as startups.

- Anualmente, teremos a capacidade para 12 startups (empresas em idealização), se fortalecendo para ir para o mercado, oferecendo emprego e oportunidade aos nossos moradores. Depois serão mais 12, e assim sucessivamente. Assim, teremos empresas viáveis aqui em Angra, fomentando o desenvolvimento econômico – comentou o secretário de Governo, Cláudio Ferreti, em visita às obras.

O Parque Tecnológico do Mar vem sendo trabalhado pela Prefeitura desde 2019, com a criação das Leis 3.894, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e da 3.897, que criou o Programa de Incentivo a instalação de empresas, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. Durante este período, a equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Parcerias visitou seis Parques Tecnológicos do Brasil, entre eles os de Itaipu,



São José dos Campos, Florianópolis e Santa Rita do Sapucaí.

- Nosso grande objetivo é buscar empregabilidade e oferta aos jovens. Já adquirimos mobiliário e equipamentos tecnológicos para o Parque, que contará com um coworking público disponibilizando computadores, mesa e Internet para o desenvolvimento de projetos de criação de empresas. A estrutura também terá dois auditórios, sala de corte a laser, sala de impressão a laser e sala de robótica – explicou o secretário de Planejamento e Parcerias, André Pimenta.

O Conselho do Parque Tecnológico do Mar, que será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conta com a participação do Governo, Academias e Empresas - Firjan, Sebrae, Câmara, Splenda, Estácio, Cederj, CEFET, IEDBIG e UFF.

O projeto teve início com a disseminação da cultura de tecnologia e inovação, com ações como a oferta de curso de robótica e programação, na Escola Municipal Júlio César Lorangeira. O Parque também possibilitou que 20 jovens do Programa Minha Oportunidade, desenvolvido pela Secretaria Executiva de Juventude, participassem de um projeto piloto na área de Tecnologia da Informação (TI). As aulas ocorreram durante seis meses, em parceria com a empresa Nexaas, no Polo Universitário Professor Jair Travassos.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania - Interino

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURI SOARES
CARDOSO

TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º
004/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 004/2015, relativo a **locação do imóvel situado à Rua da Limeira, nº 96, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ**, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 02/02/2023 e término em 01/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 030/2023/SDSP.DEADM, datado de 16/01/2023 e Formulário de Solicitação de Empenho nº 557/2023 datado de 27/01/2023 autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termos estes constantes no Processo Administrativo 2014012480.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615; Fonte: 16600000; Ficha nº 20231429 da Nota de Empenho nº 568/2022, de 27/01/2023**, no valor de **R\$ 60.316,67 (sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL (06 MESES): R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/02/2023

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 132/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Carlos José Ferrazani Maia**, matrícula nº 30044 Carteira Nacional de Habilitação 00095513975 Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Tânia Pueyo Lima de Lyra, Matrícula nº 2245, Kátia Rejane de Oliveira Silva Maia, Matrícula nº 3872, e Fernando de Rezende Teógenes, Matrícula nº 20.444, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar eventuais responsabilidades administrativas referente a não localização do processo 1995011570, conforme os Ofícios nº 023/2021/PGM e 574/2022/PRM-AGR-RJ / GAB2.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 016/2023

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Designar o servidor MOACIR MOREIRA SARAIVA, matrícula nº 27509 e CPF nº 614.,469.047-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº 2023017911 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017909 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017913 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017908 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017914 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017917 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017921 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017919 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017923 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017926 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.
- Processo nº 2023017924 tem por objeto o pagamento dos componentes o Coral Municipal nos termos da Lei nº 3.869, de 03 de setembro de 2019. Período 18/03 à 17/04/2023.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 27 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 11 DE MAIO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 025/2023/SDSP.SEASS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 984/2023 de 18 de abril de

2023, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1661 de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente - CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando nº 329/2023/SDSP.DEADM e Comunicação Interna nº 119/2023/SEASS. DEADM, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

CONTRATO Nº 080/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes, dos elevadores e plataformas das Unidades Escolares e CEDERJ, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Professor Sylvio de Castro Galindo , situado na rua Dr. Alcir Azevedo s/nº – Camorim . Plataforma “Marca Sanberg para acessibilidade”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
2	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Prefeito José Luis Ribeiro Reseck , Av. Boa Esperança, s/nº – Frade . Plataforma para acessibilidade “Marca não informada”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
3	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Regina Célia Monteiro Pereira , situado na rua Dr. Léo Corrêa da Silva – Morro do Carmo . Elevador “Marca não informada para acessibilidade”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
4	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Santos Dumont – Japuiba . Plataforma “Sanberg para acessibilidade” Capacidade máxima de 3 pessoas ou 225 Kg;	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
5	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Cornelis Verolme , Rua Projetada III A s/nº Village, Jacuacanga , 160 bloco 01. Elevadores “Sanberg para acessibilidade” Capacidade máxima de 150 Kg; Número de paradas: 02	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00

6	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Cornelis Verolme , Rua Projetada III A s/nº Village, Jacuacanga , bloco 02. Elevadores “Sanberg para acessibilidade” Capacidade máxima de 150 Kg; Número de paradas: 02	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
7	Manutenção corretiva e preventiva no elevador do CEDERJ , Av. dos trabalhadores, 179 - Jacuacanga – bloco 01 (ao lado da UFF) . Plataforma “Marca Sanberg” para acessibilidade	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
8	Manutenção corretiva e preventiva no elevador do CEDERJ , Av. dos trabalhadores, 179 - Jacuacanga – bloco 02 Laboratórios (ao lado da UFF) . Plataforma “Marca Sanberg” para acessibilidade	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
9	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Júlio César Lorangeira , rua Délio Gomes, s/n, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis. Elevadores para acessibilidade “marca não informada”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
10	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da EM MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA , situado na Rua Juscelino Kubistchek, 304, Parque Mambucaba . “Elevador especial para cadeira de rodas”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
11	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da EM VENERA SILVIA DE AGUIAR , Estrada da Banqueta, s/n, Banqueta . “Elevador especial para cadeira de rodas”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
12	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da EM CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO , situado na Avenida Boa Esperança, s/n, Frade . “Elevador especial para cadeira de rodas”	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
13	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. MANOEL RAMOS , Avenida Itaguaí, SN, Nova Angra , Elevador para acessibilidade. Fabricante: Kone. (aguardando modernização).	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
14	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Zita de Oliveira Soares , morro da Sapinhatura III – Angra dos Reis. Elevadores para acessibilidade “marca não informada” (aguardando modernização).	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
15	Manutenção corretiva e preventiva no elevador da E. M. Raul Pompéia , situada na rua Antônio B. da Silva Jordão – Monsuaba . Elevadores para acessibilidade “marca não informada” (aguardando modernização).	mês	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
TOTAL				R\$ 7.470,00	R\$ 89.640,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20232747 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2139.33903916, Vínculo: 15001001, Empenho nº 1984, de 27/04/2023, no valor de R\$ 53.086,80 (cinquenta e três mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Ficha nº 20232748 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.02 14.2123.33903916, Vínculo: 15000000, Empenho nº 1985, de 27/04/2023, no valor de R\$ 8.167,20 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 221/SEJIN/2023 de 23/04/2023 devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 106 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023014275 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de abril de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor BENEDITO ANTONIO TEODORO, Agente Fiscal Sanitário, Matrícula 4584, Classe IV, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023013125 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de abril de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor HAROLDO MOREIRA DIAS, Técnico de Contabilidade, Matrícula 17.089, Referência 204, Padrão E, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022006582 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 029/2022/ANGRAPREV, datada de 18 de fevereiro de 2022, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR a servidora ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, Matrícula 3165, Referência 203, Padrão **M**, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c o Artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I,

Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022024308 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de julho de 2022,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor PAIXÃO VIEIRA, Vigilante, Matrícula 2472, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 110 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022015682 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de abril de 2022,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 080/2022/ANGRAPREV, datada de 06 de Maio de 2022, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR o servidor ALMIR DE JESUS CRISPIM, Agente Administrativo, Matrícula 805, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/ANGRAPREV

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, PROCESSO 2023014062, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, para aquisição de papel sulfite A4 para atendimento das necessidades administrativas do AngraPrev, no valor total de R\$ 6.164,00 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais), Nota de Empenho Nº 112/2023.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A CANDIDATURA IMPUGNADA NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A CANDIDATURA IMPUGNADA NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, conforme previsão no item 12.1 do Edital Nº 01/2023/CMDCA:

- Inscrição Nº 006/2023
- Inscrição Nº 013/2023
- Inscrição Nº 016/2023

Ainda conforme o item 12.1 do Edital Nº 01/2023/CMDCA, os candidatos impugnados terão de 15 a 16/05/23 para se manifestarem sobre a impugnação recebida.

FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 056/2023/SSA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA, Dra. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, no uso e gozo de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 1081/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1672, no dia 05 de maio de 2023, página 35, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora ANNA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 20174, pela servidora DANIELE ARRAIS DE SANTANA, matrícula nº 29329, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; Retificar a indicação da servidora KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA CAMARA, matrícula nº 4502433, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente de Gestor; Nomear a servidora ANNA MARGARETH SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 20174, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente de Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

- Contrato de Locação nº 003/2011/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e o ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Benedito Pereira da Rocha nº 64 (Antigo 324) – Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Processo nº 2016008238.
- Contrato de Locação nº 131/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e a Sra. VANESSA AFONSO FARIA RABHA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Luigi Amêndola, 364, Parque das Palmeiras, Angra Dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL – Processo nº 2018010889.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

PORTARIA Nº 057/2023/SSA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA, Dra. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, no uso e gozo de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 1081/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1672, no dia 05 de maio de 2023, página 35, considerando Contrato de Locação nº 016/2017/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a Sra. CARMEM PIMENTA BRANDÃO, firmado em 10/07/2017, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA GIBRAIL ROCHA, matrícula nº 17205, pela servidora DANIELE ARRAIS DE SANTANA, matrícula nº 29329, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do Contrato de locação de imóvel nº 016/2017, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo – Lote 15, Quadra 24, Balneário, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento do CAPS I – Processo nº 2017010439.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

PORTARIA Nº 058/2023/SSA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA, Dra. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, no uso e gozo de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 1081/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1672, no dia 05 de maio de 2023, página 35, considerando o Pregão Presencial nº 065/2022, processo nº 2022035934, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das diversas unidades administrativas diretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes, por um período de 12 meses, e de acordo com o previsto no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor ADRIANO PERES, matrícula nº 27192, para acompanhar e fiscalizar as seguintes Atas de Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 463/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Hawaí 2010 Comercial LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 464/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 465/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Advanced Comércio de Equipamentos LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 466/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 467/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Dimas Indústria de Móveis LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 468/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Marmoraria Litoral LTDA, homologada em 12 de Janeiro de 2023.
- Ata de Registro de Preços nº 469/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos EIRELI, homologada em 12 de Janeiro de 2023

Art. 2º – Fica designado o servidor THIAGO DE PINHO FRÓES, matrícula nº 17555, para exercer a suplência da fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

PORTARIA Nº 059/2023/SSA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA, Dra. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, no uso e gozo de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 1081/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1672, no dia 05 de maio de 2023, página 35, considerando o Contrato de Locação nº 139/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e MARIETE SARMENTO DE SOUZA, firmado em 06/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor THIAGO DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº 4502214, pela servidora KENIA ELICKA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4502675, para acompanhar e fiscalizar como membro fiscal, o andamento do Contrato nº 139/2019/SSA, processo nº 2019017722, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO E EPIDEMIOLOGIA, PROGRAMA MELHOR EM CASA, LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 179 de 16 de Novembro de 2022, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1590 de 22 de novembro de 2022, página 7.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1876/2022 na Edição 1587 Publicado em 11 de novembro de 2022 - pág. 44 no Boletim Oficial do Município de Angra dos

Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Adriana Soares de Oliveira**, matrícula 25.571 e CPF 003.881.677-69 matrícula 28055 como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RUA JUSCELINO KUBITSCHECK - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021018801 – Contrato 214/2022, realizado pela **REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.877.719/0001-00 referente a ordem de serviço nº 116/2022/SIOP, nota de empenho 4305/2022 – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora **Rosana Moreira de Almeida** matrícula nº **28855** e CPF nº **140.897.617-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Adriana Soares de Oliveira**, matrícula 28.055 e CPF 003.881.677-69 matrícula 28055 como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - RUA JUSCELINO KUBITSCHECK - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021018801 – Contrato 214/2022, realizado pela **REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.877.719/0001-00 referente a ordem de serviço nº 116/2022/SIOP, nota de empenho 4305/2022 – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora **Rosana Moreira de Almeida** matrícula nº **28855** e CPF nº **140.897.617-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 11 MAIO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenária do dia 17/05/2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2023

Sessão plenária de : 17/05/2023

Horário: 10h

Recorrente: Dare Serviços na Construção Civil Limitada - ME
Representantes Legais da Empresa: Renata Gottgroy Ribeiro,
Márcia Cristina Rodrigues Silva e Sebastião Carlos Gama Filho
Processo nº 2014021491

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CONTRIBUINTES/SFI
(12/04, 19/04 E 26/04 – 2023)

1 - RECORRENTE: Luiz Alves – PROCESSO Nº 2015021915 – SÚMULA: 001/23 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – EMENTA: IPTU – REMISSÃO – IMÓVEL INTERDITADO DEVIDO A CALAMIDADE DE 2010- DESPROVIMENTO. Manutenção de decisão de 1ª Instância pelo desprovimento do recurso dada a sua manifesta intempestividade. CONCLUSÃO: Por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso voluntário, para manter a decisão de 1ª Instância nos termos do voto do relator visto que o requerimento formulado pelo Contribuinte em tela ocorreu de forma intempestiva, o que fulmina sua pretensão.

Registrou, em reforço, que a Administração Pública deve praticar seus atos pautada no Princípio da Legalidade e que no caso em análise, ainda deve ser observado o que dispõe o artigo 150, parágrafo sexto da CRFB/88.

Voto contrário e justificado do Conselheiro Valter Nei Santos Ornellas entendendo que a alegação do recorrente é justa, pelo fato deste estar impedido de gozar de seus direitos de proprietário em razão da interdição dos imóveis.

2 - RECORRENTE: Maria Cristina do Nascimento – PROCESSO Nºs 2201601183/2016001185 – SÚMULA: 002/23 – RELATOR: Luiz Eduardo Cúgola Lima – EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – CANCELAMENTO. - CONCLUSÃO: O Conselheiro Luiz Eduardo Cúgola Lima, vem requerer vista dos autos pelo prazo regimental para que seja diligenciado e anexado ao mesmo cópia dos processos de auto de infração e defesa de 1ª Instância constantes dos processos administrativos 2016001183 e 2016001185 e seus anexos. O presente caso também por força regimental constará da pauta da segunda sessão plenária a partir desta data.

3 - RECORRENTE: AEGIS Investimentos, Participações e Gestão Ltda – PROCESSO Nº 2015002447 – SÚMULA: 003/23 – RELATORA: Manuela Reis da Glória – EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS – ITBI – INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA. - CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso voluntário sob os argumentos, em síntese, de que, mesmo sendo advertida desde 16/04/2015 sob a condicionalidade da isenção e a necessidade de apresentar a documentação comprobatória, a recorrente nunca se desincumbiu do ônus probatório, perdendo ainda o prazo assinado na notificação. Portanto, obteve ciência em dois períodos, qual sejam, em 16/04/2015 e 01/11/2019, não merecendo guarida o seu recurso. A i. Conselheira Mônica Pereira Santos ainda advertiu que mesmo que fosse atendido tempestivamente o teor da notificação pela documentação apresentada não se depreenderia dali o ônus probatório de não praticar atividade de compra e venda, locação e arrendamento mercantil, sendo que na verdade não se pode extrair da documentação nenhuma comprovação de atividade praticada sendo portanto inviável identificar a atividade preponderante.

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 2023001650

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de insumos, equipamentos e materiais de consumo para atender a demanda do setor de jardinagem da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/05/2023, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023/SDR.SESEP

Processo nº 2023011709, o Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para obra de recuperação de calçada, na Rua Mangaratiba, próximo ao ponto de futebol, no bairro Japuiba – II Distrito / Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: REZZOLVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.825.031/0001-20.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.808,96 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 41.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230999, Dotação nº 20.2024.15.451.0220.1013.4490 5199.17040006, Empenho 2141.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023011709, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa REZZOLVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.825.031/0001-20, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023000903, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação na E. M. Frei Fernando Geurtse, Marinas – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.484.227/0001-03**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 655.592,83** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023000904, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação na E. M. João Carolino dos Remédios, Morro da Glória II – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.484.227/0001-03**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 446.542,50** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022018829, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arqueologia para elaboração de projeto de avaliação de potencial do patrimônio arqueológico e acompanhamento e gestão dos recursos arqueológicos das intervenções de revitalização de edificação para implantação do Polo Cultural da Vila Histórica de Mambucaba no Município de Angra dos Reis-RJ, para atender as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), visando aprovação do Processo nº 01428.000056/2021-49, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mate-

riais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **17.527.184/0001-45**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 268.800,00** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2023/SDSP.SEASS

Processo nº 2023015624, a Secretária-Executiva Interina de Assistência Social, no uso de suas atribuições, resolve locar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 1993, embasado no Parecer nº 254/2023.

1º – OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua São José, nº 12, Bracui, Angra dos Reis/RJ, destinadas a instalação e funcionamento do Centro de Atenção para População em Situação de Rua.

2º – FAVORECIDO: **JOSÉ LEITE**, CPF 222.122.309-82.

3º – VALOR TOTAL: R\$ **135.660,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal conforme mencionado no contrato.

5º – PENALIDADES: O LOCADOR reconhece ao Município, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.245, de 1991.;

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20232387, Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706.339 03615.16600000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023015624, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de José Leite, CPF 222.122.309-82, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SECRETÁRIA-EXECUTIVA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, e a vista do Parecer Jurídico 254/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PROCESSO 2023015624, com fundamento no art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666 de 1993, para locação do imóvel sito à Rua São José, nº 12, Bracui, Angra dos Reis/RJ, destinadas a instalação e funcionamento do Centro de Atenção para População em Situação de Rua, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo LOCATÁRIO, seja o Sr. José Leite, inscrito no CPF sob nº 222.122.309-82, com valor global de **R\$ 135.660,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte, FICHA: 20232387; DOTAÇÃO 26.2601.08.244.0136.2706; VÍNCULO: 33903615 e FONTE: 16600000.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SECRETÁRIA-EXECUTIVA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 90/2023/SEJIN

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando 521/2023/SEJIN e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos

atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90(noveenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2023

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **Extrato de Termo Aditivo nº 002, ao Termo de Fomento nº 001/2021, Lei nº 13.019/14**, que constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, que possui como objetivo a manutenção do **Programa Disque Denúncia no Município de Angra dos Reis**, conforme o Processo nº 2021011154, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1673 de 09 de maio de 2023, página 37.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 LEI Nº 13.019/14

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O INSTITUTO MOVRIIO.

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, que possui como objetivo o estabelecimento de sistemática de cooperação técnica e operacional mútua com vistas a operacionalização e manutenção do Programa Disque Denúncia no Município

de Angra dos Reis, conforme programação estabelecida na Proposta de Execução que integram o Processo nº 2021011154, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Na forma do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: O valor total do presente Termo será de R\$ 317.424,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo repassados a OSCIP em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 35.3501.06.183.0212.1412.33503999.15000000, e número de Ficha: 20232052, sendo emitida a Nota de Empenho nº 26 para o exercício financeiro do corrente ano 2023, no valor de R\$ 204.256,40 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2023014355 (Apenso Proc. Adm. nº 2023014064)

**NOTIFICADA: CONFECÇÕES EDIANGRA EIRELI
CNPJ Nº: 11.209.922/0001-20**

End.: Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 22 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-650

Fica o estabelecimento comercial “Confecções Ediangra Eireli”, CNPJ nº 11.209.922/0001-20, NOTIFICADO a apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo nº 2023014355, que apura denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo nº 2023014064, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do presente.**

Os autos acima referidos encontram-se na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para consulta ou cópia, devendo a Defesa ser apresentada por escrito e protocolada na própria SDE, sito Rua Cônegos Bittencourt, nº 80/térreo – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-300.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO
FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PORTARIA Nº 007/2023/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA, matrícula 30042**, para acompanhar e fiscalizar, o **Contrato nº 073/2021**, resultante do **Processo nº 2021016956, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ORLA DO CAIS DOS PESCADORES E CAIS DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**, em substituição ao servidor **DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936**, designado como fiscal através da Portaria de nº 045/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1552, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações realizadas através da Portaria nº 027/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1521, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO
FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PORTARIA Nº 008/2023/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA, matrícula 30042**, para acompanhar e fiscalizar, o **Contrato nº 073/2021**, resultante do **Processo nº 2021025725, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ – MIRANTE DA PRAIA DAS GORDAS**, em substituição a servidora **JULIANA SAFADI PINTO, matrícula 28078**, designado como fiscal através da Portaria de nº 055/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora **JULIANA SAFADI PINTO, matrícula 28078**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular, em substituição ao servidor **DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27936**, designado para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito, através da Portaria de nº 055/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam mantidas as demais designações realizadas através da Portaria nº 055/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO
FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PORTARIA Nº 009/2023/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA, matrícula 30042**, para acompanhar e fiscalizar, o **Contrato nº 073/2021**, resultante do **Processo nº 2022028099**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para execução de Obra Pública com vistas à Reforma e Construção de Edifício para Parque Tecnológico do Município de Angra dos Reis - RJ**, em substituição a servidora **JULIANA SAFADI PINTO, matrícula 28078**, designado como fiscal através da Portaria de nº 056/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações realizadas através da Portaria nº 0056/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nº 002/2023/SPP**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justifica-se o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor **ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
3268/2022 590/2023	20237	R\$ 5.092,28	Necessidade de continuação (não paralisação) da obra que possui como objeto o Centro de Apoio ao Turista, evitando prejuízo à Administração Pública e garantindo a melhoria da qualidade dos serviços.
590/2023	20238	R\$ 137.069,95	

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

P O R T A R I A Nº 1105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CLAUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARAES** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JESSICA MAIA PEREIRA HONORIO** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo

com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LILIA ROCHA FRANCISCO FERREIRA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado

pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **TALITA ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EVA DA TRINDADE TERRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA LUCIA LAMAS DE SOUZA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1111/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROBERTA FABRICANTE NAKAZAKI MIGUEL** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **SANI VICARONE DOS ANJOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VALERIA DE SOUZA MATTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0243/2023, da

Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE TREVA DE ARAUJO LEAL** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR PAULO ROBERTO SILVA COSTA, matrícula 27991, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos da Saúde, da Assessoria de Edificações, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 12 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 1116/2023

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

R E S O L V E:

NOMEAR LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos da Saúde, da Assessoria de Edificações, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 002/2023/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARILUCIA CARDIA PEREIRA, Matrícula 27090, e LILIANE CHAVES DA ROSA, matrícula nº 21828, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização da ARP – Ata de Registro de Preços nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, decorrente do processo 2022042176, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de emissão de Certificado Digital do Tipo A3, inclusive com tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005 que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025);

CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SECT nº 2, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as normas de institucionalização para o Atendimento Educacional Especializado – AEE ofertado nas salas de recursos multifuncionais ou nos centros de atendimento educacional especializado, da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais e em AEE de L1 (LIBRAS) e L2 (Língua Portuguesa para Surdos).

§2º Os estudantes público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em escolas especiais, na Unidade de Trabalho Diferenciado, no Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Defi-

ciência Visual e pela Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues.

§3º A inserção dos estudantes, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta da equipe da Superintendência de Educação, sendo considerada a faixa etária e a proximidade residencial. A avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

§4º Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do estudante.

Art. 2º As Escolas Especiais de que trata o artigo 1º funcionarão em horário parcial, acompanhando a carga horária escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem em conformidade com os anexos desta resolução.

Parágrafo Único As escolas especiais oferecerão atendimento diferenciado a estudantes com deficiência e comorbidades que não acompanham as classes regulares de escolarização.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES REGULARES

Seção I

Das Salas de Recursos Multifuncionais

Art. 3º As salas de Recursos Multifuncionais são espaços localizados nas escolas regulares de Educação Básica, ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e atende os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e EJA- Educação de Jovens e Adultos), conforme organização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação/Departamento de Diversidade e Inclusão/Assistência de Educação Especial.

Parágrafo Único O Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais será efetuado sob a orientação/supervisão da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação/Departamento de Diversidade e Inclusão/Assistência de Educação Especial.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar, ou suplementar, a formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da disponibilização de serviços, recursos de

acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado deve ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas regulares ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino em que o aluno está matriculado, ou de escola próxima.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado deve ser oferecido no turno inverso (contraturno) ao da escolarização, não sendo substitutivo do trabalho desenvolvido nas classes comuns.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPECIAIS

Seção I

Da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos

Art. 7º A Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos - EMBES oferece a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Bilíngue, assim como Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Língua Brasileira de Sinais e em Língua Portuguesa, Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Grupos não-seriados (Anexo I).

§1º É público-alvo da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES) estudantes surdos, estudantes com perda auditiva de leve à moderada, estudantes com deficiência múltipla sensorial auditiva, estudantes surdocegos e estudantes com Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC).

§2º O ingresso e a permanência na Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES) obedecem aos critérios de matrícula estabelecidos pela SEJIN, diretamente realizadas na unidade, levando-se em consideração em ordem de prioridade:

- I – Estudantes surdos e surdocegos;
- II – Estudantes com deficiência auditiva;
- III – Estudantes com deficiência múltipla sensorial auditiva;
- IV – Estudantes com transtorno do processamento auditivo central (TPAC).

§3º Permitir-se-á a matrícula do estudante com deficiência múltipla sensorial auditiva nos Grupos não-seriados em qualquer época do ano letivo desde que haja vaga, respeitando-se as especificidades dos mesmos de acordo com as Matrizes Curriculares específicas

constantes nos anexos desta Resolução.

§4º É garantido ao público-alvo da EMBES a oferta de educação bilíngue que terá início ao zero ano e se estenderá ao longo da vida.

§5º A Educação Infantil atende a faixa etária de 0 mês a 5 anos, compreendendo 3 fases: Educação Precoce (0 mês a 3 anos, 11 meses e 29 dias), Pré-Escolar I (4 anos) e Pré-Escolar II (5 anos).

§6º O Ensino Fundamental atende do 1º ao 9º ano, organizados por ano de escolaridade (Fundamental I do 1º ao 5º ano e Fundamental II do 6º ao 9º ano).

§7º A Educação de Jovens e Adultos possui duas etapas (1ª Etapa e 2ª Etapa), correspondendo ao Ensino Fundamental I e II com duração de 2 anos cada etapa (Anexo I).

§8º Cada classe deve possuir no máximo 08 estudantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e na EJA I Etapa e, 10 estudantes no Ensino Fundamental II e na EJA II Etapa, respeitando a especificidade de cada etapa e a modalidade de atendimento.

§9º Aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, EJA, Grupos não-seriados e AEEs, são oferecidos os componentes curriculares previstos no Anexo II.

Art. 8º Os estudantes com deficiência múltipla sensorial auditiva sem possibilidade, a priori, de inclusão em turmas de escolarização, serão enturmados em grupos não-seriados, desde que não ultrapasse o número máximo de 5 (cinco) estudantes por grupo, ou em atendimentos individualizados, respeitando-se as especificidades deles.

Parágrafo único Será assegurado ao estudante com deficiência múltipla sensorial auditiva, organização curricular que parta de avaliação, e que contemple os componentes curriculares conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 9º Aos estudantes matriculados na Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES) serão oferecidos AEEs no contraturno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, EJA e Grupos não-seriados, conforme Anexo I.

Parágrafo único São objetivos do AEE L1 e L2:

- I – Garantir a Língua de Sinais como 1ª língua para estudantes surdos (L1);
- II – Garantir a Língua de Sinais como 2ª língua para estudantes com deficiência auditiva (L2);

III – Garantir a Língua Portuguesa como 2ª língua para estudantes surdos (L2);

IV – Garantir a Língua Portuguesa como 1ª língua para estudantes com deficiência auditiva (L1);

V – Promover o desenvolvimento da aprendizagem do estudante, favorecendo o processo de aquisição do conhecimento;

VI – Favorecer a convivência entre os estudantes para o desenvolvimento da Língua de Sinais.

Art. 10 Os estudantes do Ensino Fundamental e EJA matriculados na EMBES, assim como os estudantes surdos, os estudantes com perda auditiva e os estudantes com TPAC incluídos nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e privada, poderão frequentar as SRM e AEEs da EMBES.

§ 1º O ingresso e a permanência dos estudantes das redes mencionadas no *caput*, mediante disponibilidade de vaga, obedecem aos critérios de matrícula levando-se em consideração a ordem de prioridade:

I – Rede municipal;

II – Rede estadual;

III – Rede privada.

§ 2º As SRM e AEEs são espaços educacionais onde deverão ser realizados os serviços de estimulação cognitiva e complementação curricular, em turno contrário à classe regular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio.

§ 3º São objetivos das SRM da EMBES, além dos previstos no art. 3º desta Resolução:

I – Complementar o conteúdo curricular desenvolvido nas classes regulares;

II – Oferecer suporte pedagógico ao estudante, facilitando-lhe o acesso aos conteúdos curriculares das turmas comuns;

III – Oportunizar ao estudante acesso a materiais adaptados para atender as especificidades do currículo escolar.

§ 4º Os professores das SRM e AEEs deverão ter qualificação na área de educação de surdos e/ou educação bilíngue (Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais).

§ 5º Para o pleno desenvolvimento das atividades propostas na SRM, a equipe técnico-pedagógica promoverá o intercâmbio com a escola regular de origem.

Art. 11 O processo de avaliação adotado pela Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES), segue as diretrizes esta-

belecidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 1º Cada disciplina da Educação Básica da EMBES deverá aplicar no mínimo três avaliações por bimestre, sendo pelo menos uma individual e outra obrigatoriamente em LIBRAS;

§ 2º A avaliação dos Grupos não-seriados dar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, realizado a cada bimestre, por meio de relatório individual feito pelo professor, considerando os registros das habilidades desenvolvidas, portfólios, fotos, vídeos e outros.

Art. 12 É garantida a todos os profissionais da EMBES a Formação Continuada e Assessorias oferecidas pela SEJIN e por profissionais/instituições com qualificação comprovada nas áreas de educação de surdos e deficiência múltipla sensorial auditiva.

Art. 13 Aos estudantes atendidos na Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES) é garantido apoio de equipe técnica e pedagógica, composta por psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, pedagogos, monitores de Educação Especial, instrutores de LIBRAS e intérpretes de LIBRAS.

Seção II

Da Escola Municipal para Deficientes Visuais – EMDV

Art. 14 A EMDV oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos no contexto da Reabilitação e o Atendimento Educacional Especializado - AEE da Educação Básica.

Art. 15 O público-alvo da Escola Municipal para Deficientes Visuais são os estudantes com deficiência visual, que compreende:

- cegueira;
- baixa visão;
- visão monocular;
- surdocegueira;
- deficiência múltipla sensorial visual.

Art. 16 Os principais objetivos da Escola Municipal para Deficientes Visuais são:

I - Oportunizar vivências pedagógicas e sociais aos alunos público-alvo, permitindo maximizar suas potencialidades.

II - Possibilitar a aquisição e experiências de conceitos cognitivos e/ou funcionais que permitam aos alunos o exercício digno de sua cidadania.

Art. 17 A Proposta Curricular da Escola Municipal para Deficientes Visuais garante escolarização organizada em Grupos Não-Seriados, de acordo com o Artigo 23 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, nos níveis da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no contexto da Reabilitação e Atendimento Educacional Especializado, na perspectiva de promover e/ou subsidiar a inclusão dos educandos na rede regular de ensino.

§1º Entende-se por grupos não seriados a organização dos alunos de acordo com a faixa etária, competências e habilidades cognitivas, expectativas, processos e diferentes etapas de aprendizagem e desenvolvimento, que não necessitem de gradação ou ano/série de forma sequenciada.

§2º A escolarização acontecerá por meio de:

I. Currículo Formal para estudantes com deficiência visual (baixa visão, cegueira e visão monocular) e com surdocegueira (pós-linguística) – oferece formação acadêmica com vistas à construção do conhecimento científico, conforme as competências e habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular vigente.

II. Currículo Funcional para estudantes com surdocegueira (pré-linguística) e deficiência múltipla sensorial visual – oferece formação diferenciada da educação formal, baseada em ambientes locais, condições, materiais e prioridades do estudante, por meio de metodologia baseada no programa de comunicação de Jan Van Dijk e atividades inter e transdisciplinares significativas centradas em experiências reais do cotidiano, com vistas a sua interação e comunicação com as pessoas e o mundo a sua volta, portanto, sobrevivência, independência, autonomia e participação na vida familiar e comunitária.

Art. 18 A EMDV oferta a Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Diferenciada, Reabilitação e Atendimento Educacional Especializado.

Art. 19 A Educação Infantil compreende a faixa etária de 0 a 5 anos de estudantes público-alvo da EMDV, no contexto do currículo formal ou funcional, e compõe-se de dois grupos:

- Educação Infantil I – Educação Essencial Precoce (0-3 anos)

Tem como objetivo priorizar o trabalho de estimulação essencial precoce e visual no contexto dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Área da Deficiência Visual, de forma inter, transdisciplinar e transversal.

- Educação Infantil II (4 e 5 anos) - Pré-escola

Tem como objetivo oferecer situações de aprendizagem que propiciem o desenvolvimento integral da criança por meio de atividades inter, transdisciplinares e transversais, que permitam a construção articulada dos conhecimentos dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da área da Deficiência Visual.

Art. 20 O Ensino Fundamental Anos Iniciais compreende a faixa etária a partir de 6 anos de estudantes com cegueira, no contexto do currículo formal, e compõe-se de um grupo:

- Alfabetização em Braille (a partir dos 06 anos)

Tem como objetivo alfabetizar em Braille os estudantes com cegueira, considerando as etapas de Introdução, Aprofundamento e Consolidação do processo de aquisição da Língua Escrita e do Sistema Braille no contexto dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da área da Deficiência Visual, de forma inter, transdisciplinar e transversal. Os estudantes serão encaminhados à inclusão na Rede Regular de Ensino após atingir os objetivos do processo de Alfabetização.

Art. 21 A Educação Diferenciada compreende a faixa etária de 6 a 17 anos de estudantes com surdocegueira (pré-linguística) e/ou deficiência múltipla sensorial visual, no contexto do currículo funcional, e compõe-se de três grupos:

- Educação Diferenciada I (de 6 a 9 anos)

Tem como objetivo desenvolver trabalho pedagógico centrado no currículo funcional, considerando os conhecimentos básicos dos Componentes Curriculares das áreas integradas da Base Nacional Comum Curricular e da área da deficiência visual.

- Educação Diferenciada II (de 10 a 13 anos)

Tem como objetivo desenvolver trabalho pedagógico centrado no currículo funcional, considerando os conhecimentos básicos dos Componentes Curriculares das áreas integradas da Base Nacional Comum Curricular e da área da deficiência visual.

- Educação Diferenciada III (de 14 a 17 anos)

Tem como objetivo desenvolver trabalho pedagógico centrado no currículo funcional, considerando os conhecimentos básicos dos Componentes Curriculares das áreas integradas da Base Nacional Comum Curricular e da área da deficiência visual.

Art. 22 A Reabilitação compreende faixa etária a partir de 18 anos de estudantes público-alvo da EMDV que se tornaram deficientes visuais ao longo da vida, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos. Tem como objetivo desenvolver trabalho pedagógico centrado no diálogo entre os saberes-fazeres da área da Deficiência Visual, de for-

ma contextualizada, considerando os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular, conforme as necessidades/potencialidades de cada estudante e a avaliação contínua da Equipe Técnico-Pedagógica e do Corpo Docente, buscando (re)inserir a pessoa com deficiência visual adquirida no contexto social. Compõem-se de três grupos:

- **REA I** (Introdução);
- **REA II** (Aprofundamento);
- **REA III** (Consolidação).

Art. 23 O Atendimento Educacional Especializado – AEE compreende a faixa etária dos estudantes incluídos, preferencialmente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede regular de ensino, com carga horária de 04 horas semanais oferecidas no contraturno, de acordo com a legislação vigente. Tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 24 A matrícula na Escola Municipal para Deficientes Visuais será realizada na unidade de ensino, seguindo os critérios e documentos comprobatórios específicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 25 Serão aceitos para matrícula no AEE estudantes das redes estadual e privada de ensino, incluindo estudantes do Ensino Médio, desde que haja oferta de vaga, sem prejuízo aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 26 O processo de avaliação adotado pela EMDV deve ser registrado por meio de Relatório Semestral, considerando os diferentes instrumentos das práticas avaliativas, tais como: observação e registros de fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas de desenvolvimento, teste e prova oral e/ou escrita, portfólio, autoavaliação, dentre outros que venham a ser estabelecidos pela unidade.

Parágrafo Único O Relatório Semestral deverá ser descritivo, conciso e o mais fidedigno possível, contendo o trabalho pedagógico desenvolvido no período, os objetivos propostos no Plano Educacional Individualizado – PEI, os instrumentos de avaliação utilizados, os avanços e os desafios apresentados pelo estudante com os devidos encaminhamentos. Poderá conter também outros aspectos considerados pertinentes ao desenvolvimento do educando.

Seção III

Da Unidade de Trabalho Diferenciado

Art. 27 A Unidade de Trabalho Diferenciado tem por objetivo o atendimento educacional especializado para estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

Subseção I

Da UTD Altas Habilidades ou Superdotação – UTD AHSD

Art. 28 A Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) tem a finalidade de difundir conhecimentos e oportunizar a suplementação pedagógica aos estudantes com indicadores de altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de Angra dos Reis, atendendo aqueles que estiverem cursando os anos finais do ensino fundamental.

§1º Entende-se por estudantes que apresentam altas habilidades ou superdotação aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade. E, que por terem condições de aprofundar e enriquecer conteúdos, têm o direito de receber desafios suplementares em classe comum, em sala de recursos ou em outros espaços definidos, inclusive para concluir, em menor tempo, a série ou etapa escolar, procedendo a aceleração de estudos, quando for avaliada a necessidade.

§2º As altas habilidades ou superdotação podem ser identificadas em situações de dupla excepcionalidade em que estão identificadas pelo menos um tipo de deficiência ou impedimento de longo prazo de natureza física mental ou sensorial, transtorno do espectro autista ou transtornos específicos de aprendizagem, excetuando a deficiência intelectual.

§3º Os educandos surdos com altas habilidades ou superdotação também fazem parte do público alvo do trabalho educacional especializado oferecido pela UTD AHSD.

Art. 29 As formas de atendimento da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) são:

I - Ação Orientadora quanto ao processo de avaliação em relação aos indicadores de altas habilidades ou superdotação e quanto ao enriquecimento curricular a ser realizado no âmbito da unidade de ensino em que o estudante está matriculado.

II - Atendimento educacional especializado por meio de salas de recursos multifuncionais para o público dos anos iniciais do ensino

fundamental.

III - Atendimento educacional especializado (AEE) organizado por grupos de interesse para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental.

IV - Formação docente e pedagógica aos profissionais da educação, com a finalidade de orientar a identificação de alunos que apresentem indícios de altas habilidades ou superdotação.

V - Favorecer a organização do plano de ensino individualizado, com vistas à suplementação pedagógica.

Art. 30 São ações da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD), voltadas para as salas de recursos multifuncionais:

I - Orientar os profissionais sobre a identificação dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

II - Contribuir para a formação continuada dos educadores.

III - Orientar sobre a organização do plano de atendimento educacional especializado, com vistas ao enriquecimento curricular.

Art. 31 São ações da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) para os grupos de interesse voltados para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental:

I - Identificar os estudantes que apresentem indicadores de altas habilidades ou superdotação.

II - Apoiar o trabalho pedagógico da escola regular, contribuindo com sugestões pedagógicas de enriquecimento curricular.

III - Implementar o enriquecimento curricular nos grupos de interesse.

IV - Promover com os profissionais que atuam no atendimento educacional especializado, a organização do plano de enriquecimento curricular.

Art. 32 A organização documental e administrativa dos estudantes participantes dos grupos de interesse deve garantir:

I – A efetivação da matrícula do estudante na Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD).

II - Participar das atividades propostas pela Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) no contraturno da escola regular.

Art. 33 A coordenação da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) deverá ser realizada por profissional efetivo da rede pública municipal

de ensino, que tenha disponibilidade para carga horária integral de 40 horas semanais.

Parágrafo único Para atuar como coordenador na Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD), o profissional deve apresentar experiência de atuação na educação especial e/ou práticas inclusivas e inovadoras, além de, se possível, experiência em gestão em educação, sendo lotado na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 34 O trabalho pedagógico realizado nos grupos de interesse da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) é desenvolvido por docente e/ou profissional efetivo da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, preferencialmente com a lotação da matrícula ou em Regime Especial Temporário de Trabalho (RETT), caso necessário.

Parágrafo único Para atuar na Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD), o profissional deverá apresentar um perfil de atuação pedagógica baseado nos seguintes critérios: experiência de atuação na educação especial e/ou práticas inclusivas e/ou inovadoras em educação na sua área de conhecimento.

Art. 35 O encaminhamento do estudante para avaliação de participação nas atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação de Angra dos Reis (UTD AHSD) pode ser realizado mediante indicação da escola regular, automeação, indicação por pares ou familiares e responsáveis.

Parágrafo único A avaliação para ingresso na UTD AHSD também será realizada pelo profissional da psicologia, mediante instrumento de atuação desse profissional, que avalie o raciocínio lógico apresentado (Teste Matrizes Progressivas de Raven e outros instrumentos específicos da área que auxiliem a avaliação dos indicadores de AHSD).

Art. 36 Os grupos de interesse que realizam o trabalho de suplementação ou enriquecimento curricular são assim denominados: Artes Plásticas, Leitura e Produção Textual, Reflexão e Prática na Ciência, Robótica e Talentos Matemáticos ou outros grupos que forem estabelecidos.

Parágrafo único O atendimento será, obrigatoriamente, realizado no contraturno ao da escola regular, com grupos de interesses de, no máximo doze (12) participantes que serão enturmados em grupos não seriados.

Subseção II

Da UTD Transtorno do Espectro Autista

Art. 37 A Unidade de Trabalho Diferenciado, vinculada à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, destina-se ao atendimento educacional especializado (AEE) a estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 38 São objetivos da Unidade de Trabalho Diferenciado do Transtorno do Espectro Autista:

I - Oferecer atendimento educacional especializado como complementação pedagógica a estudantes que apresentem transtornos do espectro autista, incluídos nas escolas e creches municipais e compartilhadas.

II - Oferecer orientação familiar aos responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade de ensino.

III - Oferecer formação continuada aos profissionais atuantes na unidade de ensino.

IV - Oferecer formação continuada aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

V - Acompanhar o processo inclusivo junto às unidades de ensino e dos estudantes em comum em sistema de trabalho colaborativo.

VI - Realizar avaliação multiprofissional de casos já diagnosticados e os em investigação de transtorno do espectro autista.

Art. 39 São considerados público-alvo para o atendimento a estudantes com TEA identificados clinicamente e/ou por equipe multiprofissional com quadro de comprometimento na comunicação/ interação social e comportamentos restritos ou estereotipados, com sintomas e déficits variando entre autismo nível 1 de suporte, nível 2 de suporte e nível 3 de suporte, na faixa etária de 01 a 17 anos.

Art. 40 A matrícula dos estudantes com transtornos do espectro autista dar-se-á a partir dos seguintes critérios estabelecidos pela unidade em consonância com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

I. Estar matriculado na rede pública municipal de ensino.

II. Passar por todas as etapas da avaliação multiprofissional, como anamnese e as avaliações observacionais pela equipe técnico-pedagógica.

Art. 41 Os AEEs de complementação pedagógica após avaliação multidisciplinar, respeitando os níveis de desenvolvimento e especificidades de cada estudante, serão organizados de forma individual, dupla ou trio visando a qualidade do trabalho pedagógico.

§1º Os AEEs serão estruturados de acordo com os seguintes critérios:

I - Nível de desenvolvimento;

II - Faixa etária.

§2º Para cada enturmação será necessária atuação do Monitor de Educação Especial.

§3º Os estudantes matriculados frequentarão o AEE no contraturno da escola regular em períodos específicos.

Art. 42 A frequência mínima definida para o estudante no Atendimento Educacional Especializado é de 75% (setenta e cinco por cento) de aulas dadas no semestre, devendo ser acompanhada pelos responsáveis e a unidade de ensino.

Art. 43 O desligamento do estudante da matrícula no atendimento educacional especializado, poderá acontecer de acordo com os seguintes critérios:

I - Apresentar desenvolvimento significativo nas áreas trabalhadas, revelando grandes progressos em relação aos objetivos traçados no Plano de AEE, por um período considerável, que demonstre consolidação das habilidades;

II - Ao completar 18 anos de idade;

III - Ao concluir o 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único Ao ser avaliado que o estudante atingiu os objetivos do atendimento educacional especializado na UTD TEA, o mesmo poderá ser encaminhado para salas de recursos existentes na rede pública municipal de ensino, conforme vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação ou ainda, para as Salas de Recursos para TEA, que são vinculadas à UTD-TEA.

Art. 44 A proposta do Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Transtornos do Espectro Autista será desenvolvida a partir do Currículo Funcional Natural - CFN, do Sistema de Comunicação Alternativa Ampliada - CAA, tendo como base o trabalho colaborativo com as unidades de ensino, no que diz respeito ao processo inclusivo.

Art. 45 O uso do CFN direcionado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, significa garantir um currículo no qual a aprendizagem seja prática, lúdica, prazerosa, mediante experiências concretas e funcionais, considerando as necessidades individuais, cada realidade e o contexto sociocultural.

Parágrafo único. As habilidades que fazem parte do Currículo

Funcional Natural são elencadas a partir de matriz nas áreas cognitiva, sensorial, habilidades sociais, comunicação, psicomotricidade e práticas educativas de vida independente.

Art. 46 O uso da CAA, dentre os seus inúmeros benefícios, significa garantir a estimulação contínua, o desenvolvimento da comunicação, a melhoria e ampliação da interação social nos diferentes ambientes sociais e o acesso à aprendizagem.

Art. 47 A avaliação da aprendizagem é sistematizada semestralmente a partir das habilidades elencadas no Plano de AEE, considerando as especificidades de cada estudante, sendo ao final de cada semestre emitido um breve registro sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 48 A participação da família na vida escolar dos filhos é condição para a continuidade do trabalho no Atendimento Educacional Especializado.

Seção IV

Do CAP – Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual

Art. 49 O Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual – CAP – Angra dos Reis, tem por objetivo:

I – orientar as unidades de ensino no atendimento adequado aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

II – promover formação continuada aos profissionais da educação para o ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência visual e surdocegueira e para o atendimento educacional especializado.

III – ofertar cursos nas áreas da Deficiência Visual para familiares, comunidade escolar e sociedade civil.

IV – produzir e apoiar a produção de materiais pedagógicos acessíveis - Braille, Mecdaisy, materiais didáticos grafotáteis, dentre outros, aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

V – orientar e estimular pessoas com deficiência visual e surdoce-

gueira para a utilização de tecnologia assistiva, visando autonomia e independência na vida diária.

Seção V

Da Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues

Art. 50 A Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues, enquanto estrutura de atendimento vinculada a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, tem por objetivos:

I – orientar as unidades de ensino no atendimento adequado aos estudantes com deficiência matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

II – promover a formação continuada dos profissionais da educação para o ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência.

III – ofertar/promover cursos e palestras nas diferentes áreas da Educação Inclusiva para familiares, comunidade escolar e sociedade civil.

IV - Implementar formações continuadas aos docentes que contribuam no processo de aprendizagem dos estudantes.

V - Ofertar atendimentos psicossocial aos estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

VI - Ofertar orientação psicológica e de assistência social aos estudantes com deficiência(surdez, cegueira, deficiência visual, deficiência auditiva, surdocegueira, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) e suas famílias nas modalidades individual e/ou coletiva.

VII - Realizar avaliação audiológica nos estudantes indicados pelas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 51 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2023.

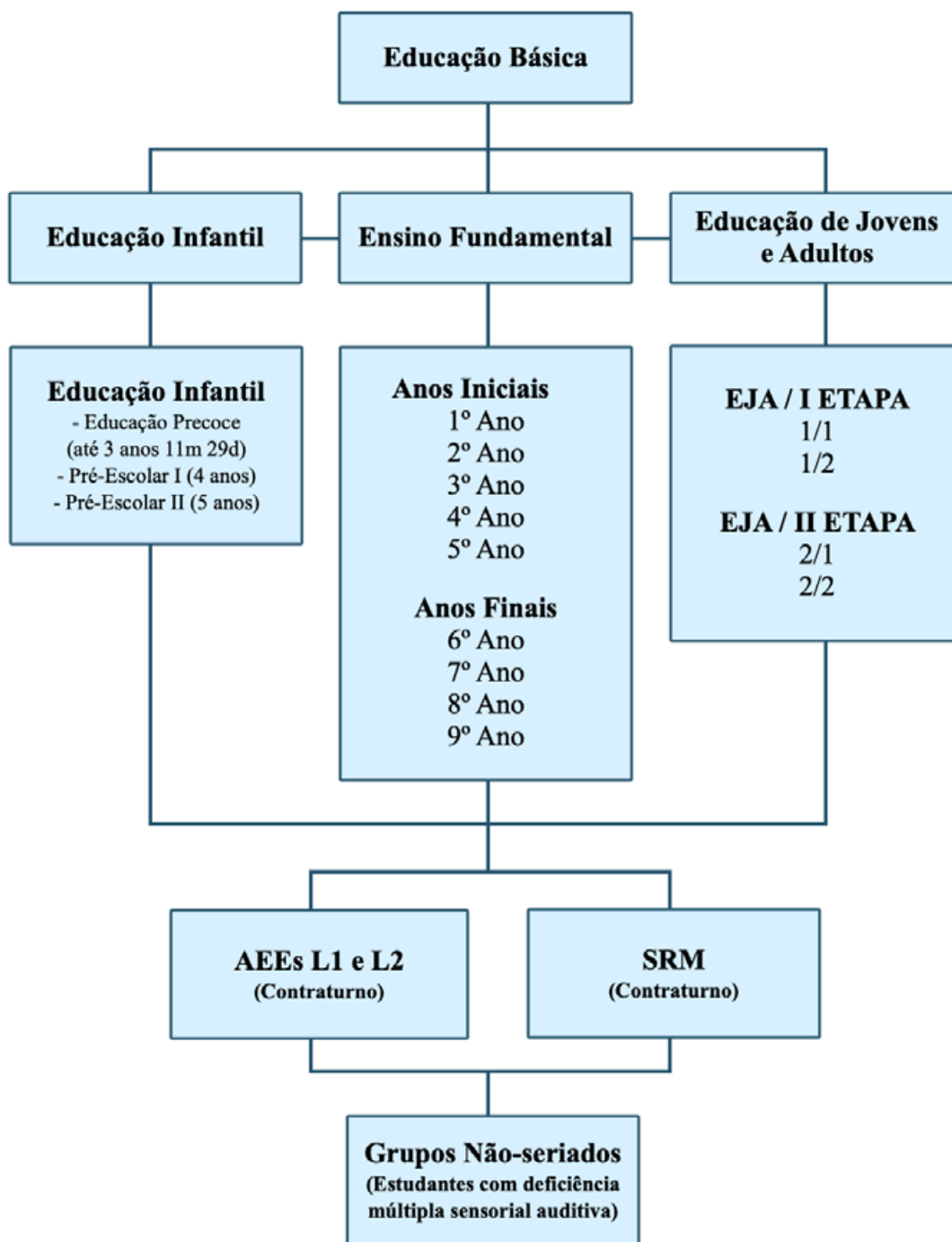
PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS

**ANEXO II****ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO PARA SURDOS****COMPONENTES CURRICULARES**

(Conforme Resolução SEJIN Nº 05, de 03 de fevereiro de 2022)

Educação Infantil

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar

Fases	Componentes	Carga Horária
-------	-------------	---------------

Educação Precoce	Estimulação Cognitiva Línguas (L1 e L2) Estimulação Socioafetiva	15 horas
	Psicomotricidade Estimulação sensório-perceptiva	5 horas
Pré-escolar I Pré-escolar II	Língua de Sinais (L1) Língua Portuguesa (L2) Eu, o outro e nós Corpo, gestos e movimento Traços, sons, cores e formas Comunicação, pensamento e imaginação Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	15 horas
	Educação Física Artes	5 horas
Total semanal de horas:		20
Total anual de horas:		800

Ensino Fundamental I e EJA – I Etapa

Anos Iniciais	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
1º ao 5º ano e EJA I Etapa	L1: LIBRAS para surdos e Português para Deficientes Auditivos L2: Português para Surdos e LIBRAS para deficientes Auditivos Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas	15 horas	200 dias letivos 20 horas semanais 800 horas anuais
	Ed. Física Artes	5 horas	

Observação: No Diurno os tempos são de 50 minutos e no noturno os tempos são de 40 minutos.

Ensino Fundamental II e EJA – II Etapa

Anos Finais	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal
6º ao 9º ano e EJA II Etapa	Língua Portuguesa	6t.
	LIBRAS	3t.
	Ed. Física	2t.
	Artes	2t.
	História	3t.
	Geografia	3t.
	Ciências	3t.
	Matemática	6t.
	Língua Inglesa	2t.
	Total	30t.

Grupos Não-Seriados

(Para alunos com múltiplas deficiências associadas à perda auditiva)

	Componentes Curriculares	Carga horária semanal
Grupo Não-seriado	LIBRAS (L1) Língua Portuguesa Funcional (L2) Comunicação Alternativa Matemática Funcional Interação Social Interação Sensorial Orientação e Mobilidade Prática Educativa para uma Vida Independente (PEVI) Educação Física Artes Informática Educativa	De acordo com as necessidades individuais.

AEEs de L1 e L2

Fases	Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares	Carga Horária
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	4h no contraturno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	4h no contraturno
Anos Finais (6º ao 9º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	6h no contraturno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	6h no contraturno

ANEXO III**MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS****Deficiência Visual – Componentes Curriculares da Deficiência Visual**

Para estudantes com cegueira
Linguagem – Sistema Braille
Sorobã
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)
Orientação e Mobilidade (OM)
Informática Educativa Acessível
Escrita Cursiva
Para estudantes com baixa visão e visão monocular
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)
Orientação e Mobilidade (OM)
Informática Educativa Acessível
Para estudantes com surdocegueira e deficiência múltipla sensorial visual
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)
Orientação e Mobilidade (OM)
Informática Educativa Acessível

Educação Especial**E. M. para Deficientes Visuais****Educação Infantil I- Educação Essencial Precoce - (0-3 anos)**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	10 tempos
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
	Educação Física (Psicomotricidade)	2 tempos
	Arte (Integração Sensorial)	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Estimulação visual	1 tempo
	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Práticas Educativas para uma Vida independente	2 tempos
Total semanal:		18 horas/22 tempos
Total anual:		740 horas

Observações:

1. Aulas ministradas dentro da carga horária de 15 horas do docente I.
2. A carga horária do estudante poderá ser individual (de uma ou duas horas semanais), ou em grupo (de segunda-feira a quinta-feira), de acordo com avaliação pedagógica com base nas especificidades/potencialidades de cada estudante. Assim sendo, o seu total semanal e anual poderá ser diferente por aluno.
3. Os componentes curriculares Arte, Educação Física e Práticas Educativas para uma Vida Independente serão trabalhados por professores específicos de cada área.
4. A Estimulação Visual perpassara por todas as áreas.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Educação Infantil II (4 e 5 anos) - Pré-escola

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	10 tempos
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
	Educação Física (Psicomotricidade)	2 tempos
	Arte (Integração Sensorial)	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille: Pré-Braille	3 tempos
	Sorobá: Pré-Sorobá	3 tempos
	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Práticas Educativas para uma Vida independente	2 tempos
Total Semanal		20 horas/24 tempos
Total Anual		800 horas

Observações:

1. Aulas ministradas dentro da carga horária de 15 horas do docente I.
2. A carga horária do estudante poderá ser individual (de uma ou duas horas semanais) ou em grupo (de segunda-feira a quinta-feira), de acordo com avaliação pedagógica com base nas especificidades/potencialidades de cada estudante. Assim sendo, o total semanal e anual poderá ser diferente por aluno.
3. A Estimulação Visual perpassará todas as áreas trabalhadas.
4. Os componentes curriculares Linguagem - Sistema Braille: Pré-Braille e Sorobá: Pré-Sorobá serão trabalhados pelo docente das Áreas Integradas. Os componentes Arte, Educação Física, Práticas Educativas para uma Vida Independente e Orientação e Mobilidade serão ministrados por professores específicos de cada área.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Alfabetização)

Componentes Curriculares		Carga horária
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens - Língua Portuguesa/Braille	5 tempos
	Matemática/Sorobá	4 tempos
	Ciências da Natureza	3 tempos
	Ciências Humanas – Geografia e História	3 tempos
	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	1 tempo
Total Semanal		20 horas/24 tempos
Total Anual		800 horas

Observações:

1. As aulas dos componentes curriculares da BNCC serão ministradas dentro da carga horária de 15 horas do docente I.
2. A Estimulação Visual perpassará todas as áreas trabalhadas.
3. Os componentes curriculares Arte, Educação Física, Orientação e Mobilidade, Práticas Educativas para uma Vida Independente e Informática Educativa Acessível serão trabalhados por professores específicos de cada área.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Educação Diferenciada I (06 a 09 anos)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens (Verbal, Corporal, Visual, Sonora e Digital)	4 tempos
	Arte (Integração Sensorial)	2 tempos
	Educação Física (Psicomotricidade)	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Estimulação Visual	6 tempos
	Práticas Educativas para uma vida Independente	4 tempos
	Orientação e Mobilidade	4 tempos
Total Semanal:		18 horas/22 tempos
Total Anual:		740 horas

Observações:

1. A carga horária do estudante poderá ser individual (de uma ou duas horas semanais), em dupla (de duas horas ou três horas semanais) ou em grupo (de segunda-feira a quinta-feira), de acordo com avaliação pedagógica com base nas especificidades/potencialidades de cada estudante. Assim sendo, o total semanal e anual poderá ser diferente por aluno.
2. A Estimulação Visual perpassará todas as áreas trabalhadas.
3. Os componentes curriculares Arte, Educação Física serão trabalhados por professores específicos de cada área.
4. Os demais componentes serão trabalhados dentro da carga horária de 15 horas do docente I.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Educação Diferenciada II (10 a 13 anos)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens (Verbal, Corporal, Visual, Sonora e Digital)	4 tempos
	Arte (Integração Sensorial)	2 tempos
	Educação Física (Psicomotricidade)	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Estimulação Visual	4 tempos
	Práticas Educativas para uma vida Independente	4 tempos
	Orientação e Mobilidade	4 tempos
	Informática Educativa Acessível	2 tempos
Total Semanal		18 horas/22 tempos
Total Anual		740 horas

Observações:

1. A carga horária do estudante poderá ser individual (de uma ou duas horas semanais), em dupla (de duas horas ou três horas semanais) ou em grupo (de segunda-feira a quinta-feira), de acordo com avaliação pedagógica com base nas especificidades/potencialidades de cada estudante. Assim sendo, o total semanal e anual poderá ser diferente por aluno.
2. Os componentes curriculares Arte, Educação Física serão trabalhados por professores específicos de cada área.
3. Os demais componentes serão trabalhados dentro da carga horária de 15 horas do docente I.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Educação Diferenciada III (14 a 17 anos)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens (Verbal, Corporal, Visual, Sonora e Digital)	4 tempos
	Arte (Integração Sensorial)	2 tempos
	Educação Física (Psicomotricidade)	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Estimulação Visual	4 tempos
	Práticas Educativas para uma vida Independente	4 tempos
	Orientação e Mobilidade	4 tempos
	Informática Educativa Acessível	2 tempos
Total Semanal		18 horas/22 tempos
Total Anual		740 horas

Observações:

1. A carga horária do estudante poderá ser individual (de uma ou duas horas semanais), em dupla (de duas horas ou três horas semanais) ou em grupo (de segunda-feira a quinta-feira), de acordo com avaliação pedagógica com base nas especificidades/potencialidades de cada estudante. Assim sendo, o total semanal e anual poderá ser diferente por aluno.
2. Os componentes curriculares Arte, Educação Física serão trabalhados por professores específicos de cada área.
3. Os demais componentes serão trabalhados dentro da carga horária de 15 horas do docente I.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Reabilitação I

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille	2 tempos
	Sorobã	2 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	2 tempos
	Escrita Cursiva	2 tempos
Total Semanal		13 horas/16 tempos
Total Anual		590 horas

Observações:

1. A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.
2. O trabalho com o componente curricular Orientação e Mobilidade é individualizado (2 tempos semanais por estudante, totalizando 16 tempos para o docente).

3. Todos os componentes curriculares serão trabalhados por professores específicos de cada área.
4. O estudante poderá optar por não cursar um dos componentes curriculares oferecidos, desde que assine Termo de Recusa.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Reabilitação II

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Linguagem - Sistema Braille	4 tempos
	Sorobã	4 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	2 tempos
	Escrita Cursiva	2 tempos
Total Semanal		16 horas/20 tempos
Total Anual		680 horas

Observações:

1. A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.
2. O trabalho com o componente curricular Orientação e Mobilidade é individualizado (2 tempos semanais por dupla de estudantes, totalizando 08 tempos para o docente).
3. Todos os componentes curriculares serão trabalhados por professores específicos de cada área.
4. O estudante poderá optar por não cursar um dos componentes curriculares oferecidos, desde que assine Termo de Recusa.

Educação Especial
E. M. para Deficientes Visuais
Reabilitação III

Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Linguagem - Sistema Braille	6 tempos
	Sorobã	4 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	2 tempos
Total Semanal		13 horas/16 tempos
Total Anual		590 horas

Observações:

1. A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.

2. O trabalho com o componente curricular Orientação e Mobilidade é individualizado (2 tempos semanais por grupo de estudantes).
3. Todos os componentes curriculares serão trabalhados por professores específicos de cada área.
4. O estudante estará dispensado do componente curricular que já estiver reabilitado, ou seja, cujos objetivos já tiverem sido atingidos.
5. O estudante poderá optar por não cursar um dos componentes curriculares oferecidos, desde que assine Termo de Recusa

Atendimento Educacional Especializado – AEE
Educação Infantil

Estudantes com cegueira		
Eixos Estruturantes e Direitos de Aprendizagem da BNCC articulados aos Componentes Curriculares da Deficiência Visual.	Linguagens	4 horas semanais no contraturno
	Integração Sensorial	
	Psicomotricidade	
	Estimulação Visual	
	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma Vida independente	
Estudantes com baixa visão e visão monocular		
Eixos Estruturantes e Direitos de Aprendizagem da BNCC articulados aos Componentes Curriculares da Deficiência Visual.	Linguagens	4 horas semanais no contraturno
	Integração Sensorial	
	Psicomotricidade	
	Estimulação Visual	
	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma Vida independente	
Estudantes com surdocegueira e deficiência múltipla sensorial visual		
Eixos Estruturantes e Direitos de Aprendizagem da BNCC articulados aos Componentes Curriculares da Deficiência Visual, através do Currículo Funcional	Linguagens	4 horas semanais no contraturno
	Integração Sensorial	
	Psicomotricidade	
	Estimulação Visual	
	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma Vida independente	

ANEXO XVII
EDUCAÇÃO ESPECIAL

E. M. para Deficientes Visuais
Atendimento Educacional Especializado – AEE
Ensino Fundamental

Estudantes com cegueira		
Componentes Curriculares da Deficiência Visual trabalhados de forma contextualizada, considerando os conceitos básicos das áreas de conhecimento da BNCC	Sistema Braille	4 horas semanais no contraturno
	Sorobã	
	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma vida independente	
	Informática Educativa Acessível	
	Escrita Cursiva	
Estudantes com baixa visão e visão monocular		
Conceitos Básicos dos Componentes Curriculares da BNCC articulados às áreas da Deficiência Visual	Linguagens	4 horas semanais no contraturno
	Matemática	
	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma vida independente	
	Informática Educativa Acessível	
Estudantes com surdocegueira e deficiência múltipla sensorial visual		
Conceitos Básicos dos Componentes Curriculares da BNCC articulados às áreas da Deficiência Visual através do Currículo Funcional	Linguagens	4 horas semanais no contraturno
	Integração Sensorial	
	Psicomotricidade	
	Estimulação Visual	
	Práticas Educativas para uma vida Independente	
	Orientação e Mobilidade	

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 0000397.3.44-2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação dos expedientes do **CONTRATANTE** no Diá-

rio Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte (s) IV Municípios, na forma da Proposta de Publicação nº 278/23 em estrita observância as cláusulas ora avençadas:

PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 9.979,20 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Estimativo nº 296/2023, datada de 29/03/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 28/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput e 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Angra abre consulta pública para a Lei Paulo Gustavo

A Secretaria de Cultura e Patrimônio já disponibilizou um formulário para os interessados; a previsão de repasse para o município é de R\$ 1.677.126,44



A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, abriu nesta quarta-feira, 10 de maio, a consulta pública para a adesão dos fazedores de cultura à Lei Paulo Gustavo (LPG), que destina recursos para o fomento do setor nos municípios.

Os interessados devem acessar, até o dia 20 de maio, o site da Prefeitura www.angra.rj.gov.br para preencher o formulário disponível e/ou acessar por meio do link [Consulta Pública Lei Paulo Gustavo Angra dos Reis](#). Vale ressaltar que esta lei é voltada para as artes audiovisuais, mas também vai oferecer uma parcela direcionada aos outros setores da arte.

A consulta pública tem caráter de pesquisa, já que está sendo aguardada a regulamentação do Governo Federal. As infor-

mações obtidas serão fundamentais na elaboração do Plano de Ação da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis para implementação e execução da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no município, cuja previsão de repasse é de R\$ 1.677.126,44.

A Lei Paulo Gustavo (LPG) foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais voltadas especialmente às consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos. O montante máximo de R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) do superavit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) será destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais.